



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

---

**16ª LEGISLATURA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024.**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 7ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, do Vereador Humberto Carlos dos Santos e do Vereador Matheus Paladini Pereira. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Elísio Sgrott, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 008/2024 que divulga a Ordem do Dia da 7ª Reunião Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Iniciando a reunião, além dos membros da Comissão estavam presentes a Procuradora Geral do Município Camila Pires Firmino e demais servidores do Executivo Municipal, os quais compareceram à reunião para tratar da Análise das Contas do Poder Executivo Municipal, atinentes ao exercício de 2022, com base nos Relatórios Técnicos dos Auditores do TCE/SC que gerou o Parecer Prévio nº 292/2023, ref. Processo nº @PCP 23/00105718. Os representantes do Executivo declaram que vieram à reunião, em virtude de, em 11/03/2024, através do Protocolo 1doc, da Prefeitura Municipal de Imbituba, Processo 4.221/2024, a Comissão ter encaminhado novo expediente ao Executivo Municipal (ofício ODLEG 102), em que solicita ao Gestor do município, referente à Prestação de Contas 2022, que encaminhe, por escrito, as medidas adotadas pela Prefeitura relativas às recomendações apontadas pelo TCE-SC, nos itens 2, 3, 4, 5 e 6 do Parecer Prévio 292/2023. Assim, a procuradora declarou que veio responder aos questionamentos da Comissão. O Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, declarou que a controladora do município já relatou sucintamente quais providência o Executivo tomou em relação aos apontamentos do TCE no parecer prévio, e solicitou à Procuradora que responda por escrito as medidas adotadas, conforme solicitado no expediente encaminhado à Prefeitura, a fim de facilitar o trabalho da Comissão na compilação das informações. Assim, a procuradora declarou que irá responder formalmente ao pedido de informações da Comissão. O presidente da Comissão então agradeceu a presença dos servidores do Executivo. Na sequência, declarou que aguardará as informações do Executivo para elaborar o parecer referente ao julgamento das contas e convocou reunião extraordinária para o dia **25 de março de 2024**, às 18h30min, a fim de deliberarem o parecer final da Comissão sobre o Parecer Prévio 292/2023 ref. Processo nº PCP 23/00105718 que trata da Prestação de Contas do Prefeito - Exercício 2022. Dando continuidade à reunião, a servidora Tatianne declarou que continuam pendentes de informações do Propositor: o **Projeto de Lei Complementar nº 398/2017** que dispõe sobre o ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos munícipes comprovadamente carentes; Ato contínuo, informou que os seguintes projetos permanecem pendentes de informações do Executivo Municipal: o **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre



limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba; e o **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências. Em relação ao **Projeto de Lei nº 5.211/2019** que dispõe sobre a isenção de IPTU e Taxa de Coleta de lixo a portador de doença grave e dá outras providências, devido ao cancelamento da reunião com o Executivo no dia 22 de fevereiro de 2024, devido a um problema de comunicação no Executivo, a reunião será reagendada posteriormente, sendo que não há, no momento, urgência na deliberação do projeto, por ser vedada em ano eleitoral qualquer tipo de isenção. Em relação ao **Projeto de Lei nº 5.550/2023** que dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, a servidora informou que o projeto foi retirado pelo do Autor do projeto, através da mensagem nº 18/2024. Iniciando a Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 584/2024** que Altera o Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências. O presidente designou o Vereador Humberto Carlos dos Santos que exarou parecer, conforme segue: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o projeto nos seus aspectos orçamentários e financeiros. Em análise ao projeto, verifica-se que o mesmo pretende a criação de duas novas vagas de empregos públicos de “Motorista Socorrista SAMU” no Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências. De acordo com o projeto, o quadro de vagas para Motorista Socorrista do SAMU da Lei 3.135/2007, passará a contar com 06 vagas. Juntado ao projeto, há o estudo de impacto orçamentário, no qual comprova-se que a despesa criada ou aumentada pelo Poder Executivo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO no exercício corrente. Segundo o impacto orçamentário as alterações na Lei, as quais implicarão no aumento de vagas para o cargo de Motorista Socorrista SAMU, ocasionará um aumento nos gastos com pessoal no Fundo Municipal de Saúde na ordem de R\$ 96.158,40, no ano de 2024. Cabe destacar que o impacto financeiro/orçamentário no ano de 2024 foi calculado tendo por base o preenchimento das vagas criadas a partir do mês março de 2024. Ainda, conforme o impacto orçamentário anexado ao projeto, em 2024, o saldo orçamentário, incluindo o aumento da despesa com pessoal decorrente da aprovação do Projeto de lei em comento, será de R\$ 1.730.999,97. Já em 2025, haverá um saldo orçamentário na folha de pagamento de R\$ 1.387.105,93 e, em 2026, um saldo orçamentário na Ordem de R\$ 1.006.892,29. Apenso ao projeto consta também a declaração do ordenador de despesas do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Emanuel Matos, em que este declara existir adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes do aumento das vagas de provimento criadas pelo projeto ora em análise, para o exercício financeiro de 2024, estando o projeto adequado à LDO 2024 e o PPA 2022-2025. Neste sentido, no que compete a esta Comissão analisar, constata-se que, de acordo com os estudos apresentados, existe disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 suficientes para atender as despesas com pessoal, comprovando que a despesa amentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente, bem como dos exercícios de 2025 e 2026, em atendimento ao que dispõe os artigos 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda que a despesa total com pessoal não excederá os percentuais da receita corrente líquida, nos termos do Art. 19. III da LC 101/2000. Ressalta-se que o Projeto está instruído da Resolução 226, de 19 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde



em que o colegiado aprova o criação de duas vagas para motorista socorrista para o SAMU, já que, nos termos da Lei 2.112/2000, entre outras funções, cabe ao Conselho definir as prioridades de saúde, atuar na formulação de estratégia e no controle de execução da política de saúde no município; propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentais do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos. Quanto ao mérito, encaminha-se o Projeto à Comissão de Educação e Saúde para manifestação. O Presidente colocou o voto do relator pela aprovação do projeto, sendo o mesmo acompanhado pelos demais membros da Comissão. Em continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à deliberação do **Projeto de Lei Complementar nº 525/2024** que dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba e estabelece o Regime Único e o Plano de carreira dos Servidores. O presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, avocou para si a relatoria do projeto, exarando parecer, conforme segue: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o projeto nos seus aspectos orçamentários e financeiros. Em análise ao projeto, verifica-se que as alterações trazidas pelo projeto em tela implicarão em um aumento de despesas com pessoal (vencimentos) e outras despesas relacionadas aos benefícios oferecidos aos servidores (auxílio-saúde e auxílio-alimentação). Assim, foram pensados ao projeto duas estimativas de impacto orçamentário-financeiro de acordo com a origem dos recursos para o custeio das despesas aumentadas pelo projeto, as quais foram elaboradas pela contadora da Câmara de Vereadores, Servidora Andreza Richartz de Almeida. No caso, a primeira estimativa foi elaborada considerando origem dos recursos para o custeio das despesas a dotação 01.031.0001.2.001 – Elemento de despesa 3.1.90, ou seja, as despesas com pessoal (vencimentos) da Câmara de Vereadores – Manutenção e Modernização Administrativa. Já a segunda estimativa de impacto orçamentário-financeiro, considerou o aumento da despesa com os benefícios concedidos aos servidores (auxílio-alimentação e auxílio-saúde) em decorrência da criação de 3 novos cargos, cuja origem dos recursos para o custeio das despesas será a dotação 01.031.0001.2.001 – Elemento de despesa 3.3.90 – Manutenção e Modernização Administrativa. Cabe destacar que os impactos financeiro/orçamentário no ano de 2024 foram calculados tendo por base o início da vigência da lei o mês abril de 2024. De acordo com a primeira estimativa de impacto orçamentário-financeiro, as alterações na Lei ocasionarão um aumento nos gastos com pessoal do órgão Câmara de Vereadores (Dotação 01.031.0001.2.001 – Manutenção e Modernização Administrativa – Elemento de Despesa 3.1.90.00.00.00.00.00), elevando o valor estimado para o exercício de 2024 na Ordem de R\$ 6.174.494,03. Ainda, conforme o referido impacto orçamentário anexado ao projeto, em 2024, o saldo orçamentário, incluindo o aumento da despesa com pessoal decorrente da aprovação do Projeto de lei em comento, será de R\$ 825.505,97. Já em 2025, haverá um saldo orçamentário na folha de pagamento de R\$ 434.587,21 e, em 2026, um saldo orçamentário na Ordem de R\$ 207.509,94. Já a segunda estimativa apresentada, demonstrou que a contratação de três novos servidores para os novos cargos criados pelo projeto (Assessor da Procuradoria Especial, Diretor do Balcão da Cidadania e Assessor de atendimento à cidadania) implicará em um aumento nas despesas com os benefícios concedidos aos servidores (auxílio-alimentação e auxílio saúde) no valor de R\$ 55.226,10 para o ano de 2024, de R\$ 70.247,60 para o ano de 2025, e R\$74.462,46 para o ano de 2026. Demonstrou, ainda, que existe disponibilidade orçamentária para o exercício 2024, 2025 e 2026 para atender a despesa aumentada na dotação 01.031.0001.2.001 – Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00). Apenso ao projeto consta também a declaração do ordenador de despesas do Presidente da Câmara de



Vereadores, Vereador Deivid Rafael Aquino, em que este declara existir adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da aprovação do projeto ora em análise, para o exercício financeiro de 2024, estando o projeto adequado à LOA 2024 e compatível com o PPA 2022-2025 e LDO. Assim, em análise do projeto, contata-se que as estimativas de impacto orçamentário-financeiros juntadas à proposição, comprovam que a despesa criada ou aumentada pelo Poder Legislativo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO no exercício corrente e nos dois subsequentes. Neste sentido, no que compete a esta Comissão analisar, constata-se que, de acordo com os documentos apensados ao projeto, existe disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 suficientes para atender as despesas com pessoal, comprovando que a despesa aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente, bem como dos exercícios de 2025 e 2026, em atendimento ao que dispõe os artigos 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Assim, voto favorável ao projeto na análise dos aspectos orçamentário-financeiro, devendo o mérito do projeto ser analisado pelo plenário. Em votação, o voto o relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Dando sequência à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei 5.597/2024** que Altera a Lei n. 4.422, de 03 de julho de 2014, que Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba”, e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, designou o Vereador Humberto Carlos dos Santos como relator do projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), após análise do projeto e dos documentos a ele apensados (Estimativa de Impacto orçamentário-financeiro), entendeu por solicitar ao Executivo Municipal o envio de texto substitutivo ao PL nº 5.597, a fim de que o Executivo inclua dispositivo para modificar o 2º da Lei 4.422/2014, visando alterar o número de membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura para três membros, retirando a palavra “no mínimo”, tendo em vista que o Impacto Orçamentário-Financeiro juntado ao projeto, considera que a comissão é composta por três membros fixos. Assim, foi realizado despacho para diligência junto ao Executivo Municipal. Dando sequência à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei 5.599/2024** que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, no Orçamento de 2024, e dá outras providências. O Presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, designou o Vereador Matheus Paladini Pereira, como relator do projeto. Com a palavra, o relator do projeto exarou parecer, conforme segue: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria, porém com a solicitação ao Executivo Municipal para que este realize a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o referido colegiado aprova o remanejamento de que trata o projeto de Lei. Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o Projeto sobre seus aspectos orçamentários e financeiros. Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.562.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil reais) no orçamento vigente (Lei 5.459/2023 – LOA 2024), dois quais R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais) serão suplementados na dotação “3.3.50.00.00.00.00.00.01.1002, e R\$ 800.000,00 na dotação 4.4.50.00.00.00.00.00.00.01.1002, vinculadas à Ação 2.054 “Assistência Ambulatorial e Hospitalar” do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA. Prevê, ainda, o projeto que a abertura de crédito será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da dotação 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.1002 (0006), vinculada à Atenção Básica (2.049) do Fundo Municipal de Saúde. Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo.





Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa. O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação parcial de dotação do próprio Fundo Municipal de Saúde. Ainda, o projeto veio precedido de exposição justificativa da Secretário Municipal da Saúde, conforme dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/1964. Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências da legislação pertinente. No entanto, ressalta-se a ausência da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o colegiado aprova o remanejamento orçamentário, já que, nos termos da Lei 2.112/2000, entre outras funções, cabe ao Conselho definir as prioridades de saúde, atuar na formulação de estratégia e no controle de execução da política de saúde no município; propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentais do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos. Assim, voto favorável ao projeto, encaminhando-o à Comissão de Saúde e Assistência Social para análise do mérito, porém condiciona-se a deliberação do projeto, somente após a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Na sequência, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei 5.586/2024** que Acrescenta Artigo à Lei Municipal nº 5.155, de 04 de setembro de 2020. O presidente da Comissão, Vereador Elísio Sgrott, perguntou aos demais membros da Comissão, Vereadores Humberto Carlos dos Santos e Matheus Paladini Pereira, se conseguiram analisar o projeto, conforme acordado na última reunião. Os Vereadores declararam que não tiveram tempo, porém acreditam que não há como propor Emendas ao projeto, a fim de torná-lo em conformidade com as Resoluções da Agência de Regulação do setor de energia (ANEEL). O Presidente solicitou que o projeto volte para deliberação na próxima reunião. Finalizando à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.566/2023** que Institui Plataforma Digital Informativa das Obras Públicas Municipais no site da Prefeitura Municipal de Imbituba. Em análise preliminar do projeto, a Comissão entendeu por solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, o envio de expediente ao Prefeito Municipal para que este solicite as presenças na reunião da Comissão de Finanças que acontecerá no dia 04 de abril de 2024, às 17h30min, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Imbituba, das seguintes autoridades e servidores: Secretário de Administração, Secretário da Fazenda, do servidor responsável pelo Setor de TI da Prefeitura Municipal de Imbituba, visando possibilitar que o Executivo Municipal possa contribuir com discussões relativas ao projeto em epígrafe. Não havendo mais matérias a discutir, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 21 de março de 2024.

**Elísio Sgrott**  
Presidente